



Processo: TC - 772/007/11
Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.
Assunto: Pensão Mensal.
Exercício: 2010.
Responsável: Paulo Vicentino.
Ex-Servidores: Marcia Maria de Amo; Marcia Silva Maciel; Mirian do Vale Feitosa Hein; Benedito Henrique; Paulo da Silva Pires; Sonia Maria Sayar; Valdemar Xavier Ferreira; Manoel Bonifacio Vilela; Antonio Pereira da Silva Filho; Jose de Miranda; Jose de Paiva Ferreira; Jorge de Lima Godoi; Antonio Jose de Carvalho.

SENTENÇA

Em exame atos concessórios de pensão efetivados pela Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, no exercício de 2010.

Os documentos foram analisados pela UR-7 e considerados, sob o aspecto formal, regulares para fins de homologação e conseqüente registro.

É o relatório. **DECIDO.**

À vista da documentação apresentada e do posicionamento favorável da Fiscalização, e com fundamento no artigo 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual n.º 709/93, considero legais, para fins de registro, os atos em referência.

Publique-se por extrato.

Ao Cartório, para as providências de sua alçada e, após, ao arquivo.

GC, em 04 de outubro de 2011.

Edgard Camargo Rodrigues
Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO
EDGARD CAMARGO RODRIGUES

Fls. n.º 8
Proc. TC-000772/007/11
.....

/ IBO

Processo: TC - 772/007/11
Órgão: Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.
Assunto: Pensão Mensal.
Exercício: 2010.
Responsável: Paulo Vicentino.
Ex-Servidores: Marcia Maria de Amo; Marcia Silva Maciel; Mirian do Vale Feitosa Hein; Benedito Henrique; Paulo da Silva Pires; Sonia Maria Sayar; Valdemar Xavier Ferreira; Manoel Bonifacio Vilela; Antonio Pereira da Silva Filho; Jose de Miranda; Jose de Paiva Ferreira; Jorge de Lima Godoi; Antonio Jose de Carvalho.

Extrato de Sentença: Pelos fundamentos expostos na sentença de fls. 7, concedeu-se registro dos atos de pensão em referência.

Publique-se.